

PORTARIA Nº 147/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 05.05.22


Assinatura

EMENTA: Demissão de Servidora. Prática de Ato de Improbidade Administrativa. Processo Administrativo Disciplinar. Lei 6123/68.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a abertura de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 004/2021 e 005/2021, que figurou como parte a Servidora Pública Municipal Sunamita Silva de Oliveira Andrade – Matrícula 3419 apontado supostas irregularidades da gestão da escola Municipal Padre Machado, referente aos exercícios 2017/2020;

CONSIDERANDO parte do relatório pertinente ao PDDE BÁSICO, que apontou irregularidades de contas não aprovadas quanto ao exercício de 2017 no valor de R\$ 450.00;

CONSIDERANDO parte do relatório pertinente ao PDDE BÁSICO, referente ao ano de 2018, nos valores de R\$ 6.296,93, e na quantia de R\$ 2.640,56 de 2019, com desvio de categoria econômica e a indicação de contas NÃO aprovadas.

CONSIDERANDO parte do relatório pertinente ao PDDE QUALIDADE de 2019 que apontou irregularidades de contas não aprovadas, essas nos valores de R\$ 1.815,47, de custeio e de R\$ 600,00, de CAPITAL;



CONSIDERANDO parte do relatório pertinente ao PDDE INTEGRAL de 2018 que apontou irregularidades, notadamente houve identificação de irregularidades e prejuízo ao erário no valor total de R\$ 8.518,43, bem como, fraude quando da alimentação do sistema e falta de prestação de contas;

CONSIDERANDO que do apurado é corolário lógico assegurar que houve por parte da servidora, ato de improbidade administrativa dolosa, que resultou em grave dano ao erário referente no valor total de R\$ R\$ 16.780,83;

CONSIDERANDO o entendimento de que a servidora SUNAMITA SILVA DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula 3419, agiu com DOLO, quando deliberadamente efetivou despesas, compras de material e contratação de serviço, sabendo efetivamente que estava dando destinação distinta dos programas;

CONSIDERANDO que a servidora infringiu as normas do artigo 204 I, VI, VIII, da Lei 6.123/1968, praticando atos de improbidade administrativa nos moldes do artigo 10 I, II, VI, IX, XII, da Lei nº 8.429, de 02/06/1992;

CONSIDERANDO que a servidora já respondeu a outro Processo Administrativo Disciplinar – PAD, que resultou em seu afastamento do cargo, observando o que dispõe o artigo 202 do estatuto do servidor;

CONSIDERANDO o entendimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da aplicação da sanção de demissão, nos moldes dos artigos 195 V, 204 e seus incisos, ambos da Lei 6.123/1968.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a sanção de demissão, nos moldes dos artigos 195 V, 204 e seus incisos, ambos da Lei 6.123/1968, a servidora

SUNAMITA SILVA DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula 3419 em razão de:

- a) ato de improbidade administrativa dolosa, que resultou em grave dano ao erário referente no valor total de R\$ R\$ 16.780,83;
- b) irregularidades na prestação de contas não aprovadas;
- c) desvio de categoria econômica com destinação distinta dos programas.

Art. 2º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de maio de 2022.


Josélio Gomes da Silva
Prefeito de Gravata